



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 062/2013

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 062/2013

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 062/2013, cujo objeto se refere à “pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m², para aplicação no Trecho de Estrada Rural Distrito de Ibiracema” celebrado com **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, CNPJ n.º 76.208.842/0001-03, com Sede na Avenida dos Pioneiros, 500, CEP 85.470-000, Catanduvas – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **NOEMI SCHMIDT DE MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.337.799-1 SSP/PR e CPF n.º 847.638.419-04, com domicílio especial na Avenida dos Pioneiros, 500, CEP 85.470-000, Catanduvas – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 11.927.367-6, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 062/2013 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a decisão de denunciar o convênio supracitado tomada pelo

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 062/2013

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, manifestada nos autos, conforme se denotada por meio do ofício nº 228/GS, datado em 1º de abril de 2016 (fls. 206 do P.I. nº 11.927.367-6).

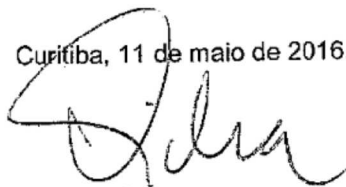
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 205.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 062/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2016.



JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 207/2015, referente ao protocolo nº 13.574.460-3, com a Prefeitura Municipal de Cianorte e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 16/02/2016

42910/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 202/2015, referente ao protocolo nº 13.663.139-0, com a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 11/02/2016

42897/2016

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, Edição nº 9699 de 17/05/2016 página 04, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 1920140017 entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS, onde se lê 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, leia-se 4º TERMO DE APOSTILAMENTO.

43055/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 003/2016 - SEED/SUDE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PROTOCOLO Nº 13.260.177-1

OBJETO: reparos no Colégio Estadual São Judas Tadeu, no Município de Quinta do Sol.

Empresa Adjudicada: Aplik Obras Ltda. - ME

Lote Único no valor total de R\$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Luci Erzinger

Pregoeira

43012/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 002/2016 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 13.858.125-0

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco, no Município de Figueira.

Empresa Adjudicada: Varpec Engenharia Ltda. - EPP

Lote Único no valor total de R\$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais).

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Luci Erzinger

Pregoeira

43013/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016-SEED/SUDE**

Processo nº 13.840.230-4

Objeto: Processo de seleção de Cooperativas e Associações para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Estadual de Alimentação Escolar do Paraná - PEA-E.

DECISÃO DOS RECURSOS: IMPROCEDENTES E MANTIDO O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO: Protocolo nº 11.069.769-9 COMAFRUT - Cooperativa Marialense dos Fruticultores; Protocolo nº 14.075.333-5 - COOPERERVAS - Cooperativa Agroindustrial dos Produtores de Plantas Medicinais e Condimentares do Paraná; Protocolo nº 14.074.155-8 - AAQI - Associação dos Agricultores de Quedas da Iguaçu; Protocolo nº 14.079.400-7 - COOPERCAM - Cooperativa de Industrialização e Comercialização Camponesa; Protocolo nº 14.076.230-0 - AGROJAC - Associação Agropecuária de Jacarezinho; Protocolo nº 14.076.199-0 - COPERJUNHO - Cooperativa Agroindustrial 8 de Junho; Protocolo nº 14.070.343-5 - COAFAS LONDRINA - Cooperativa Solidária de Produção, Comercialização e Turismo Rural da Agricultura Familiar; Protocolo nº 14.051.023-8 - Associação dos Produtores Orgânicos da Região de Londrina. **DECISÃO DE INABILITAÇÃO:** Protocolo nº 14.070.425-3 - COAOPA - Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica - por fato superveniente não foi analisado o mérito do recurso e decidido pela inabilitação da recorrente.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Análise e Julgamento

43018/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 004/2016 - SEED/SUDE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PROTOCOLO Nº 13.728.453-7

OBJETO: reparos no muro do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, no Município de Pinhais.

Empresa Adjudicada: Alessandro Schimborski - ME

Lote Único no valor total de R\$ 41.271,98 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sibele Lopes

Pregoeira

43021/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 12.003.378-6.

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 048/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Itaperuçu.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 048/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a decisão de denunciar o convênio supracitado tomada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, manifestada nos autos, por meio do ofício n.º 236/DG, datado de 1º de abril de 2016 (fls. 205 do P.I. nº 12.003.378-6).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 199.

DATA: 16 de maio de 2016.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

42721/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 11.927.367-6

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 062/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Catanduvas.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 062/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a decisão em denunciar o convênio supracitado tomada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, manifestada nos autos, conforme se denota por meio do ofício n.º 228/GS, datado em 1º de abril de 2016 (fls. 206 do P.I. nº 11.927.367-6).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES : Fica declarado a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 205.

DATA: 11 de maio de 2016.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

42718/2016